



Prefeitura Municipal de Garça

Diretoria do Expediente

LEI Nº 477/57

M. R.º _____

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, - faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

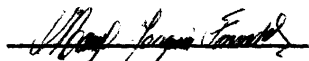
Art. 1º - Fica concedida a viuva de Orsival Cardoso, ex-servidor - municipal os benefícios da Lei nº 360, de 21 de junho de 1955.

Art. 2º - A fim de ocorrer ao pagamento da pensão a que se refere a lei n. 360, o Prefeito imediatamente encaminhará a Câmara, projeto de lei solicitando a abertura do competente crédito especial.

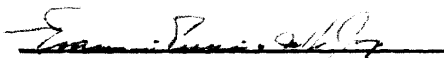
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de junho de 1957.-

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicada nesta Diretoria
do Expediente, na data supra.



Francisco Pereira de Mello Junior

Diretor da Diretoria do

Expediente.-